



## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **FEIRA DO CHOCALHO**

#### **Norma 1 – Âmbito de Aplicação**

As presentes normas aplicam-se aos expositores das atividades económicas que participam na Feira do Chocalho, que se realiza anualmente em Alcáçovas e é organizada pelo Município de Viana do Alentejo em parceria com a Freguesia de Alcáçovas.

#### **Norma 2 – Competências**

1. Compete ao Município garantir a organização da Feira e toda a logística inerente a este evento;
2. Compete à Freguesia de Alcáçovas assegurar a limpeza do recinto e das casas de banho existentes, no decorrer do certame;
3. Compete às entidades parceiras que se associem à organização do evento, promover atividades no âmbito da feira e apoiar a entidade organizadora, no âmbito da parceria que se estabeleça.

#### **Norma 3 – Datas e local de realização**

1. A Feira do Chocalho realiza-se na vila de Alcáçovas, mais especificamente no espaço destinado a feiras de Alcáçovas (Largo da Gamita);
2. A Feira do Chocalho terá lugar em cada ano, em data a fixar pela Organização, devendo ocorrer preferencialmente no fim de semana do 4.º domingo do mês de julho;
3. O horário a praticar será definido anualmente pela Organização do certame e comunicado ao público em geral e aos expositores.

#### **Norma 4 - Organização do Espaço**

O espaço onde se realiza a feira encontra-se dividido em cinco zonas:

1. Zona Institucional, Empresarial e de Exposição;
2. Zona de Gastronomia (Restaurantes e “Tasquinhas”);
3. Zona Lúdica e Cultural (Espetáculos e Espaço de Diversão Noturna);
4. Feira Franca - sujeita à aplicação do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma não Sedentária por Feirantes e vendedores ambulantes e da atividade de restauração ou bebidas não sedentária do Município de Viana do Alentejo;
5. Zona de Exposição de Animais – sujeita à aplicação de legislação própria em vigor.



## **PARTE I - ZONA INSTITUCIONAL, EMPRESARIAL E DE EXPOSIÇÃO**

### **Norma 5 - Destinatários**

Esta zona destina-se às seguintes entidades:

1. Entidades Públicas, Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais, Juvenis, Cívicas e Religiosas que pretendam promover as suas atividades, serviços e produtos;
2. Empresas, empresários em nome individual e/ou artesãos que pretendam expor e comercializar os seus produtos e/ou serviços.

### **Norma 6 - Espaços Disponíveis**

1. São disponibilizados nesta zona até 54 módulos de 9m<sup>2</sup> (3x3) de dimensão;
2. O número e o género de módulos a disponibilizar, bem como os preços a cobrar aos expositores serão definidos anualmente pela organização e divulgados pelos meios que se considerem convenientes;
3. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o número e o tipo de espaços desejados, sendo que a cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço dependendo do número de inscrições rececionadas;
4. Os espaços referidos encontram-se organizados por zonas e por setor de atividade.

### **Norma 7 - Critérios de Seleção dos Candidatos**

A atribuição de espaços terá em conta os seguintes critérios, pela seguinte ordem de prioridade:

1. Entidade, Associação, Empresa e/ou organização sediada no concelho de Viana do Alentejo;
2. Artesãos devidamente comprovados (com cartão de artesão);
3. Antiguidade de participações anteriores, ou seja, número de participações consecutivas;
4. Ordem de inscrição (data de entrada e hora da ficha de inscrição nos serviços municipais);
5. Situações de incumprimento financeiro de entidades candidatas perante o Município, por força de participação noutras feiras e/ou certames, são motivos para a não seleção até regularização do pagamento em atraso.



## **PARTE II - ZONA DE GASTRONOMIA (ESPAÇO DE RESTAURANTES E “TASQUINHAS”)**

### **Norma 8 - Destinatários**

São destinatários desta zona, prioritariamente, as associações e as empresas do Concelho.

### **Norma 9 - Espaços Disponíveis**

#### **1 - DE RESTAURANTES**

1.1 - São disponibilizados nesta zona 2 espaços de Restaurante de 150m<sup>2</sup> (10X15) equipados com balcão e cozinha de 18m<sup>2</sup> (6x3): a atribuir a Associações locais, cuja seleção terá em conta critérios como:

- 1.1.1 - Antiguidade de participações anteriores, ou seja, número de participações consecutivas;
- 1.1.2- Ordem de inscrição (data de entrada e hora da ficha de inscrição nos serviços municipais);

#### **2 - ZONA DE TASQUINHAS**

2.1- São disponibilizados nesta zona até 10 módulos de 9m<sup>2</sup> (3x3) de dimensão e equipados com balcão e lava loiças, se solicitado;

2.2 - O número e o género de módulos a disponibilizar, bem como os preços a cobrar aos expositores serão fixados anualmente pela Câmara Municipal e divulgados pelos meios que se considerem convenientes;

2.3 - Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o número e o tipo de espaços desejados, sendo que a cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço, de acordo com o número de inscrições rececionadas e com a gestão que a organização considere mais adequada ao evento.

### **Norma 10 - Critérios de Seleção dos Candidatos**

Os espaços serão atribuídos de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) Empresa e/ou associação sedeadada no concelho de Viana do Alentejo;
- b) Antiguidade de participações anteriores, ou seja, número de participações consecutivas;
- c) Ordem de inscrição (data de entrada e hora da ficha de inscrição nos serviços municipais);



### PARTE III – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **Norma 11 - Inscrições**

1. As inscrições decorrerão em período a definir anualmente pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo;
2. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de inscrição próprio disponibilizado pelo Município nos seus serviços e no site da Autarquia em [www.cm-vianadoalentejo.pt](http://www.cm-vianadoalentejo.pt)
3. O formulário de inscrição referido no número anterior deverá ser entregue/enviado pelo expositor dentro do período definido ao serviço responsável pela organização do evento, através de fax, email, correio ou presencialmente nas instalações do Município;
4. Os endereços para entrega da inscrição serão divulgados no site do Município conjuntamente com o formulário e com as datas definidas para o período das inscrições.
5. Após a seleção os candidatos serão informados dos resultados.

#### **Norma 12 – Documentos a apresentar**

Conjuntamente com a ficha de inscrição é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

1. No caso de se tratar de uma associação apresentar cópia dos respetivos estatutos que a constituem;
2. Caso de empresas e/ou artesãos é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem estarem constituídas e registadas nos termos da legislação em vigor, nomeadamente:
  - Situação cadastral atual retirada do site das finanças com os dados gerais e dados da atividade;
  - Cópia do Cartão de Artesão, caso se trate de um artesão.

#### **Norma 13 - Condições de Admissão**

1. Compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo deliberar sobre a admissão dos participantes inscritos, que tenham manifestado o seu interesse de participação através do preenchimento e envio do formulário próprio indicado no artigo anterior;
2. A Organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Feira ou qualquer outro motivo que considere prejudicial ou inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita se detetar que o expositor prestou falsas declarações;
3. Poderão participar na Feira do Chocalho todas as pessoas individuais ou coletivas cuja atividade se identifique com os objetivos da Feira;



4. O ato de inscrição na Feira implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e empresas contratadas e subcontratadas;
5. Cada participante deverá selecionar na ficha de inscrição o tipo, a dimensão e as características do stand de que pretende usufruir, de acordo com a listagem apresentada.

#### **Norma 14 - Condições de Participação**

1. A organização atribuirá os respetivos espaços em função das candidaturas selecionadas, considerando os tipos de atividade e a disponibilidade dos espaços, definindo as respetivas localizações;
2. Os participantes encontram-se obrigados a cumprir o horário definido pela Organização;
3. Os Expositores devem limitar-se à área que lhes for atribuída e responsabilizarem se pela sua manutenção;
4. O expositor não pode ceder, sublocar ou partilhar o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído;
5. A partilha do direito de ocupação do espaço atribuído necessita de prévio parecer favorável da Organização da Feira;
6. Cada expositor é responsável pelo conteúdo exposto e acomodado no seu Stand, embora a organização assegure serviço de segurança durante os períodos de encerramento do certame.

#### **Norma 15 - Preçário e Pagamentos**

1. O preçário relativo aos stands será fixado anualmente por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e publicado nos diversos canais de comunicação utilizados conjuntamente com o período de inscrição, data e horário de realização do certame;
2. O pagamento respetivo do stand será efetuado até 10 dias úteis antes do início da Feira, através dos meios a indicar e a divulgar oportunamente pela organização.

#### **Norma 16 - Regras de Funcionamento**

1. A organização disponibiliza os respetivos espaços, incluindo:
  - a. Fornecimento de corrente elétrica;
  - b. Abastecimento de água, quando se justifique e a pedido;
  - c. Pontos de esgotos, quando se justifique e mediante solicitação prévia;



- d. Instalação de sistema de evacuação de gases, quando se justifique e a pedido.
2. É da responsabilidade da organização:
  - a. Segurança do recinto a partir do dia de abertura da feira, até ao seu término, fora dos horários de funcionamento do certame;
  - b. Limpeza das vias públicas do recinto e colocação de pontos de recolha de resíduos;
  - c. Divulgação da Feira, sendo difundida na comunicação social e outros meios considerados necessários e apropriados pela mesma.
3. É da responsabilidade do expositor:
  - a. A limpeza e decoração do espaço que lhe foi atribuído;
  - b. A autenticidade e qualidade dos produtos expostos, bem como a correta adequação às normas legais em vigor;
  - c. Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição no recinto da feira;
  - d. No final da feira deixar os respetivos espaços que ocuparam completamente limpos, depositando os resíduos nos recipientes destinados a esse efeito;
  - e. A montagem e desmontagem dos espaços dentro do período a divulgar oportunamente pela organização.

### **Norma 17 - Desistência e Penalizações**

1. As desistências deverão ser devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até 10 dias úteis antes do início do certame, a fim de poderem ser atribuídos os espaços a outros inscritos;
2. No caso de desistências que impliquem custos para o Município, por não ser possível a substituição por outra entidade ou a redução dos módulos, o participante fica obrigado a realizar o pagamento mediante as condições indicadas pela organização;
3. As desistências que impliquem custos para o Município condicionarão a participação do desistente durante os 2 anos seguintes, isto é, caso queira participar, passa para os últimos lugares em termos de seleção.

### **Norma 18 – Regras Gerais**

- a) A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das normas de participação;
- b) Os preços incluem a comparticipação nas despesas com o consumo de energia elétrica e água, nos casos aplicáveis;



- c) Os participantes deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e são responsáveis pela sua manutenção, devendo apresentar o melhor aspeto de higiene e limpeza;
- d) A decoração dos interiores e os preços praticados é da exclusiva responsabilidade dos participantes;
- e) No final da Feira do Chocalho, os módulos deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos pelo expositor;

#### **Norma 19 - Disposições Finais**

1. Como serviço de apoio, a organização deste evento terá permanentemente um secretariado de apoio ao expositor para resolução de questões e/ou problemas que possam surgir no decurso do evento;
2. O Município de Viana do Alentejo terá disponível no secretariado o Livro de Reclamações.

#### **Norma 20 - Dúvidas**

1. As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão deliberadas pela Câmara Municipal.